



Prefeitura Municipal de Presidente Lucena

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I - LEI MUNICIPAL Nº292, DE 26 DE JANEIRO DE 2000.

CATEGORIA FUNCIONAL: **SERVENTE**

PADRÃO DE VENCIMENTOS: '2 '

ATRIBUIÇÕES:

A) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral dos bens que compõe o acervo do patrimônio municipal; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; **eventualmente, providenciar a merenda escolar; executar trabalhos rotineiros de limpeza nas diversas dependências das escolas municipais; ajudar na remoção de móveis e utensílios.**

B) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; lavar e encerar assoalhos, lavar toalhas; coletar lixo dos depósitos, colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, pisos, espelhos persianas; varrer pátios; fazer café e, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; **eventualmente, realizar atividades afins nos casos de substituição de servidor municipal afastado legalmente, em situações decorrentes de licença-gestante, acidente do trabalho, auxílio doença, etc., casos em que será permitido à Administração definir como local de trabalho mais de uma unidade de repartição, tais como limpar e preparar cereais, vegetais, carnes, peixes, etc., conforme orientação do encarregado pela merenda escolar; preparar os alimentos e servi-los nas escolas municipais, bem como manter a higiene e limpeza dos móveis, utensílios, equipamentos e prédios escolares; transportar volumes**

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

b) Especial: Sujeito a uso de equipamento de proteção individual e ao uso de uniforme.

RECRUTAMENTO: Geral, mediante concurso público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: 4ª série do 1º grau.

b) Idade: 18 anos completos.

c) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.